

A Dr.ª Laudemira Ramos demonstrou uma serena e eficaz forma de se inteirar dos problemas, contribuindo decisivamente para a sua resolução. Destaco igualmente a admirável quantidade de conhecimentos que sempre disponibilizou a este Gabinete e ainda a magnífica capacidade de trabalho demonstrada.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Laudemira Ramos é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5668/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Luís Filipe Faria de Brito Barros Mendes, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

Para além dos notáveis esforços desenvolvidos na gestão financeira, orçamental e logística deste Ministério, substituindo por vezes o trabalho que caberia a uma inteira Secretaria-Geral, o Dr. Luís Barros Mendes destacou-se pela total seriedade e competência com que desempenhou as suas funções pela invulgar sagacidade no acompanhamento de importantes processos.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o Dr. Luís Barros Mendes é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5669/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Manuel Freire Barros, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

O Dr. Manuel Barros contribuiu de forma determinante para a segurança e validade jurídica de todas as decisões nos processos que lhe enderecei, sempre marcando as suas intervenções com invulgar brilhantismo. Destaco ainda a impressionante seriedade e disponibilidade manifestadas ao longo destes meses.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o Dr. Manuel Barros é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5670/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

A Dr.ª Ana Cunha demonstrou uma enorme capacidade de trabalho, permitindo-me confiar-lhe um vasto número de processos, sem que a qualidade das suas análises técnicas e jurídicas fosse prejudicada. Merece igualmente referência a sua intransigente defesa dos pontos de vista da justiça e da lei e a firmeza nas soluções que apresentou.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Ana Cunha é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5671/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Maria Teresa Goulão Matos Ferreira, assessora do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

Para além das extraordinárias qualidades técnicas que sempre demonstrou, a Dr.ª Maria Teresa Goulão revelou um intenso sentido de serviço público, contagiando todo o Gabinete com o entusiasmo de quem genuinamente procura servir o País. Destaco ainda a impressionante qualidade dos conhecimentos que sempre ofereceu a este Gabinete.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Maria Teresa Goulão é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5672/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

O engenheiro Rui Mesquita foi um colaborador essencial na definição das políticas deste Ministério na área das águas e dos resíduos,

demonstrando excepcionais qualidades técnicas e de iniciativa, contribuindo decisivamente para impulsionar a actividade deste Gabinete. Importa ainda destacar a total confiança que nele sempre depositei no evoluir de muitos e importantes processos, a qual nunca foi defraudada.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o engenheiro Rui Mesquita é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5673/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor a Miguel Nobre Guedes Braga, assessor de imprensa do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções. Destaco a sua total dedicação e a sua excepcional seriedade no relacionamento com a comunicação social.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o assessor Miguel Braga é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5674/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

A Dr.ª Conceição Cordovil foi ainda um precioso apoio na preparação das agendas das reuniões do Conselho de Ministros e das reuniões de Secretário de Estado, tendo ainda desenvolvido um trabalho de rigor na apreciação dos múltiplos assuntos de natureza jurídica que transitaram pelo meu Gabinete.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Conceição Cordovil é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Gabinete de Relações Internacionais

Despacho n.º 5675/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competências próprias, delego na licenciada Maria Teresa Lopes Lima de Barros, técnica superior principal, nas faltas e impedimentos do director e da subdirectora a competência para a prática dos seguintes actos:

- Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;
- Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- Autorizar o plano de formação, a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar o pedido de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento;
- Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão corrente, de acordo com o definido na Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
- Autorizar a antecipação duodecimal por rubrica dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual;